

**6027.2019/0007315-7** Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, na sede da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente - SVMA, da Prefeitura do Município de São Paulo, na presença do Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente, foi apresentado o laudo de comprovação do atendimento das obrigações contidas no TCA assinado pelo Sr. **F.E.D.**, representante da empresa **MF7 UTUPIRÚ INCORPORADORA SPE LTDA**, CNPJ/MF sob o nº 35.751.398/0001-82, para declarar o que segue: **1** - que nos termos do despacho em doc. SEI nº 036310778, proferido nos autos em epígrafe e nas Cláusulas do TCA nº 351/2020, publicado no D.O.C em 11/12/2020 página 28 em doc. SEI nº 036732130, o interessado executou as obrigações e serviços pactuados em compensação pelos cortes autorizados, e realizados na Rua Jorge Rodriguez Diniz, nº 18, Itaim Paulista, São Paulo - SP; **2** - que os plantios compensatórios, estabelecidos na Cláusula Primeira item 1.8.1, e na Cláusula Sexta, realizados no endereço do TCA, foram vistoriados pelo Eng.º de GTMAPP, e foram realizados, e se encontram vivas e com desenvolvimento satisfatório, conforme o Relatório de vistoria - ATESTO TÉCNICO nº 281/CLAD-CRA/2023, em doc. SEI nº 087217055. **3** - que as áreas verdes e permeáveis, estabelecidas na Cláusula Oitava, realizados no endereço do TCA, foram vistoriados pelo Eng.º de GTMAPP, e foi implantado as áreas verdes e permeáveis conforme PCA aprovado, onde se considera satisfatório a sua implantação, não ocorre previsão de implantação de calçada verde, de acordo com o Relatório de vistoria - ATESTO TÉCNICO nº 281/CLAD-CRA/2023, em doc. SEI nº 087217055. **4** - que o prazo de conservação e manutenção do manejo conforme determinado no TCA: dos plantios compensatórios DAP 5,0 cm e 7,0 cm, se estenderá até 22/12/2023; A emissão do presente Certificado de Recebimento Provisório é efetuada tendo em vista a expedição do "Habite-se" ou Auto de Conclusão, nos termos da legislação vigente, atendendo também, a nota nº20 do Alvará de Execução de Edificação Nova nº2021/03353-00, emitido em 25/06/2021, em doc. SEI nº 047373717. Quando da solicitação do Certificado de Recebimento Definitivo, o interessado deverá apresentar, ao fim do prazo de manutenção, relatório de conclusão do manejo arbóreo com as respectivas conservações efetuadas e previstas no TCA, devidamente documentado com fotos. Este trabalho deve ser realizado por profissional competente, com recolhimento de ART. Conforme concluiu a Assessoria da Coordenação de Licenciamento Ambiental, o compromissado cumpriu o projeto de compensação ambiental, dentro das especificações técnicas exigidas, não ficando isento das obrigações e responsabilidades previstas na Lei 10.365/87 e suas alterações, bem como as previstas no TCA.

## Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania

### SMDHC/COMISSÃO CENTS

**Documento:** [087552442](#) | **Despacho Autorizatório**

I. Diante dos elementos que instruem o presente processo, em especial a manifestação da Comissão designada pela Portaria nº 058/SMDHC/2022 (documento SEI nº [070184499](#)) com fundamento na Portaria Secretaria Municipal de Gestão - SMG nº 34 de 17 de Dezembro de 2017 e suas alterações, **DEFIRO** o pedido de cadastramento no Cadastro Municipal Único de Entidades Parceiras do Terceiro Setor - CENTS, formulado pelo **INSTITUTO RIPAXOTE DE CULTURA**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 41.257.914/0001-10.

II. O recadastramento da entidade no CENTS não a dispensa da comprovação da habilitação jurídica e da regularidade fiscal e contábil necessárias na época da efetiva celebração do ajuste, nos termos do § 2º do artigo 10 do Decreto 52.830/2011.

III. Publique-se.

IV. Após, à referida Comissão para a efetivação do cadastro e demais providências.

### CONSELHO MUNICIPAL DE IMIGRANTES

**Documento:** [087654996](#) | **Comunicado**

O Conselho Municipal de Políticas para Imigrantes - CMI/SP, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 16.478/2016 o Decreto Municipal nº 57.533/2016, por meio e após deliberação da Comissão Comissão Eleitoral para gestão 2023-2025 do Conselho Municipal de Imigrantes, composta conforme DOC. [081139366](#), dentro das suas atribuições elencadas no Art. 29 e 30 do Regimento Interno do CMI (DOC. [080838574](#)). Conforme realização das eleições no dia 30/07/2023, das 8h às 17h, e apuração realizada nas dependências da SMDHC, encaminha o presente para publicação do SEI nº [087654996](#), em referência a **a classificação por ordem decrescente de número de votos e a lista aplicando critério de paridade de gênero e de desempate.**

### COORDENAÇÃO DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

**Documento:** [087707005](#) | **Ata de Reunião**

Ata

### Reunião da Comissão Especial de Eleição do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial

No dia 04 de agosto de 2023, reuniram-se os membros da Comissão Especial de Eleição do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial, instituída pela Portaria nº 069/SMDHC/2023, Luiz Carlos Ribeiro da Silva, Raíssa Lopes Paulo, Rosa Maria Tavares Andrade, Rosângela Maria de Paulo e Rosileia Abadia da Silva. Na ocasião, foram destacadas as atribuições da Comissão Especial de Eleição, considerando o Regimento Interno do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial, assim como os requisitos de candidatura previstos no Edital. A Comissão identificou a necessidade de prorrogação do Edital, considerando a quantidade de candidaturas que atenderam a todos os itens do edital. Desse modo, a Comissão Especial concluiu a reunião deliberando pela prorrogação do Edital de Eleição do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial, possibilitando a realização de novas inscrições e de ajustes das candidaturas pendentes, conforme e-mail a ser encaminhado para cada inscrito.

### COORDENAÇÃO DE POLÍTICAS PARA PESSOA IDOSA

**Documento:** [087685180](#) | **Comunicado**

**Assunto:** Errata Resultado Preliminar das candidaturas deferidas e indeferidas - Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa - CMI-SP

A Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa, em face de equívocos ocorridos no Resultado Preliminar das candidaturas deferidas e indeferidas, publicado em 04 de agosto de 2023, seguem as presentes alterações.

Onde se lê:

Damaris Germano Roberto / Jose Reis Netto	Fórum da Cidadania da Pessoa Idosa da Cidade de São Paulo - Pirituba/Jaraguá/Perus	Norte	Deferida
---	--	-------	----------

Leia-se:

Damaris Germana Roberto / Jose Reis Netto	Fórum da Pessoa Idosa V. Maria, V. Guilherme, V. Medeiros	Norte	Deferida
---	---	-------	----------

### NÚCLEO DE PROCESSOS FUMCAD

**Documento:** [087697968](#) | **Notificação**

**Notificação de Encerramento nº 158/2023/SMDHC/DP/DAC**

**Processo nº 2009-0.322.835-8 e 2010-0.027.034-0.**

**Processo SEI nº 6074.2022/0001409-8.**

**Prezado Sr(a). Representante Legal da OSC Arrastão Movimento de Promoção Humana.**

**CNPJ:** 43.082.197/0001-68.

**Endereço:** Rua Dr Joviano Pacheco Aguirre, nº 255, Vila Pirajussara.

**Projeto:** "Arrasta Lata".

**Termo de Convênio:** 087/2009/SMPP.

Notificamos V. Sas. de que os processos **2009-0.322.835-8 e 2010-0.027.034-0**, referentes ao Termo de Convênio **087/2009/SMPP**, foram encerrados com as Prestações de Contas aprovadas e seguiram para arquivamento conforme estabelecido na Portaria nº 143/2018.

Ressalta-se que de acordo com a cláusula 3.3.7 do termo de convênio **087/2009/SMPP**, é necessário manter arquivada toda a documentação comprobatória da aplicação dos valores transferidos em decorrência desta parceria, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contatos da aprovação da prestação de contas final. Durante esse prazo, a documentação ficará à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

**Documento:** [087681296](#) | **Notificação**

**Notificação de Encerramento nº 157/2023/SMDHC/DP/DAC**

**Processo nº 2015-0.327.468-0 e 2016-0.061.346-9.**

**Processo SEI nº 6074.2022/0007860-6.**

**Prezado Sr(a). Representante Legal da OSC Arrastão Movimento de Promoção Humana.**

**CNPJ:** 43.082.197/0001-68.

**Endereço:** Rua Dr Joviano Pacheco Aguirre, nº 255, Vila Pirajussara.

**Projeto:** "Integração com Recreação; Aprendendo em Rede".

**Termo de Convênio:** 084/2015/SMDHC.

Notificamos V. Sas. de que os processos **2015-0.327.468-0 e 2016-0.061.346-9**, referentes ao Termo de Convênio **084/2015/SMDHC**, foram encerrados com as Prestações de Contas aprovadas e seguiram para arquivamento conforme estabelecido na Portaria nº 143/2018.

Ressalta-se que de acordo com a cláusula 3.3.7 do termo de convênio **084/2015/SMDHC**, é necessário manter arquivada toda a documentação comprobatória da aplicação dos valores transferidos em decorrência desta parceria, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contatos da aprovação da prestação de contas final. Durante esse prazo, a documentação ficará à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

**Documento:** [087665133](#) | **Notificação**

**Notificação de Encerramento nº 156/2023/SMDHC/DP/DAC**

**Processo nº 2011-0.208.431-6 e 2011-0.324.268-3.**

**Processo SEI nº 6074.2022/0002485-9.**

**Prezado Sr (a). Representante Legal da OSC Arrastão Movimento de Promoção Humana.**

**CNPJ:** 43.082.197/0001-68.

**Endereço:** Rua Dr Joviano Pacheco Aguirre, nº 255, Vila Pirajussara.

**Projeto:** "Arte Além dos Muros".

**Termo de Convênio:** 062/2011/SMPP.

Notificamos V. Sas. de que os processos **2011-0.208.431-6 e 2011-0.324.268-3**, referentes ao Termo de Convênio **062/2011/SMPP**, foram encerrados com as Prestações de Contas aprovadas e seguiram para arquivamento conforme estabelecido na Portaria nº 143/2018.

Ressalta-se que de acordo com a cláusula 3.3.7 do termo de convênio **062/2011/SMPP**, é necessário manter arquivada toda a documentação comprobatória da aplicação dos valores transferidos em decorrência desta parceria, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contatos da aprovação da prestação de contas final. Durante esse prazo, a documentação ficará à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

### SECRETARIA EXECUTIVA DO CMDCA

**Documento:** [087712824](#) | **Comunicado**

**PUBLICAÇÃO Nº 106/CMDCA-SP/2023**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente da Cidade de São Paulo - CMDCA/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.069/90, comunica deliberação da Comissão Eleitoral Central do Processo de Escolha Unificado dos membros dos Conselhos Tutelares no Município de São Paulo 2023 (mandato 2024-2028) - à luz da competência estabelecida no art. 23, inciso I do Edital nº 002/CMDCA-SP/2023 e, constatada materialidade de denúncia que lhe fora encaminhada tempestivamente - IMPUGNAÇÃO da candidatura da Sra. REGINA DE SOUZA CHRISOSTOMO (CT Casa Verde), pelo não cumprimento do que dispõe o art. 8º, inciso I do referido Edital.

Conforme dispõe o art. 23, inciso II do Edital nº 002/CMDCA-SP/2023, caberá recurso contra decisão que impugnar candidatura de candidato(a) do Processo de Escolha Unificado, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado a partir do primeiro dia útil após a data da publicação da decisão no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, que deverá ser formalizado exclusivamente por meio de modelo oficial ([Anexo VII](#)) do presente Edital ("Recurso contra decisão de impugnação de candidatura") e encaminhado, por meio eletrônico, ao e-mail [eleicaoct@prefeitura.sp.gov.br](mailto:eleicaoct@prefeitura.sp.gov.br), sob pena de seu não conhecimento pela Comissão Eleitoral Central.

**Documento:** [087713381](#) | **Comunicado**

**PUBLICAÇÃO Nº 107/CMDCA-SP/2023**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente da Cidade de São Paulo - CMDCA/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.069/90, comunica deliberação da Comissão Eleitoral Central do Processo de Escolha Unificado dos membros dos Conselhos Tutelares no Município de São Paulo 2023 (mandato 2024-2028) - à luz da competência estabelecida no art. 23, inciso I do Edital nº 002/CMDCA-SP/2023 e, constatada materialidade de denúncia que lhe fora encaminhada tempestivamente - IMPUGNAÇÃO da candidatura do Sr. CARLOS ROBERTO JUNIOR (CT Guaianases), pelo não cumprimento do que dispõe o artigo 19, inciso I do referido Edital.